

Edital n.º NUD/281153/2021/CMP

Adolfo Manuel dos Santos Marques de Sousa, Diretor Municipal da Presidência, ao abrigo da competência delegada através da Ordem de Serviço n.º I/343222/18/CMP, de 4 de outubro, torna público que, em reunião do Executivo Municipal de 13 de maio de 2021, a Câmara Municipal do Porto aprovou a realização da 19.ª edição do Prémio João de Almada e respetivo programa que se anexa.

Assim, comunica-se a todos os interessados que as candidaturas devem ser apresentadas de 01 a 30 de junho de 2021, até às 17h00 (inclusive), presencialmente na Divisão Municipal de Património Cultural, Praça de Carlos Alberto, 71 – 4050-157, Porto (2.ª a 6.ª feira das 9h00 às 17h00). Quaisquer pedidos de esclarecimento poderão ser formulados através do endereço eletrónico museudacidade@cm-porto.pt indicando no assunto: PRÉMIO JOÃO DE ALMADA_19.ª EDIÇÃO_2021.

- 1) Constam do programa em anexo os termos e condições da atribuição do Prémio João de Almada a realizar durante o corrente ano, tendo em vista a promoção da reabilitação de edifícios na cidade do Porto em cada uma das seguintes categorias:
 - a. Prémio João de Almada - Edifícios Residenciais;
 - b. Prémio João de Almada - Edifícios não Residenciais.
- 2) Os trabalhos candidatos deverão ser apresentados em duplicado, sendo um dos exemplares organizado em papel A4 e outro exemplar montado sobre painéis rígidos, de uma só face, com 595 mm de largura por 925 mm de altura, por forma a possibilitar a exposição dos trabalhos. Os trabalhos devem ainda ser apresentados em suporte digital.
- 3) O júri que procede à avaliação das candidaturas é designado pelo Município do Porto e é composto por 9 membros efetivos, sendo presidido pelo titular do Pelouro da Cultura.
- 4) Assim, o Júri da presente edição é constituído por um representante de cada um dos seguintes organismos a saber:
 - Departamento Municipal de Gestão Cultural da Câmara Municipal do Porto – Arq. Luís Aguiar Branco;

Direção Municipal de Urbanismo da Câmara Municipal do Porto – Arq.
Miguel Pinto;

- Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto – Prof. Doutor
João Rodrigo Coelho;

- Direção Regional de Cultura do Norte – Arq. Amândio José Couto
Dias;

- Ordem dos Arquitetos - Secção Regional Norte – Arq. Gabriel
Andrade;

- Ordem dos Engenheiros - Região Norte – Eng.º Bento Adriano
Machado Aires e Aires;

- Vencedor da edição anterior na Categoria *Não Residencial* – Arq.
Nuno Graça Moura;

- Vencedor da edição anterior na Categoria *Residencial*- Figueiredo +
Pena Architectos, Ld.ª – Arq. Tiago Figueiredo

As candidaturas deverão obedecer ao Programa de Concurso, sob pena de não
serem admitidas.

Para constar se mandou lavrar este Edital, que vai ser afixado no Gabinete do
Munícipe, publicado no sítio do Município do Porto na Internet
(<http://www.cm-porto.pt>), num jornal de expansão local/nacional e no Portal do
Munícipe.

Eu, _____, Diretora do Departamento Municipal
de Gestão Cultural, o subscrevi.

Porto, Paços do Município, 1 de junho de 2021.

O Diretor Municipal da Presidência

PRÉMIO JOÃO DE ALMADA – 19.ª EDIÇÃO – 2021

RECUPERAÇÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITETÓNICO DA CIDADE DO PORTO

PROGRAMA DE CONCURSO

Visando incentivar e promover a recuperação do património arquitetónico da cidade, a Câmara Municipal do Porto instituiu o Prémio João de Almada, a atribuir bienalmente ao melhor exemplo de reabilitação concluído no período de dois anos a que cada prémio se refere, de acordo com o projeto e regulamentos aprovados.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas t) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e no artigo F-2/1.º do Código Regulamentar do Município do Porto, a Câmara Municipal, por deliberação da 85.ª Reunião Pública realizada a 13 de maio de 2021, aprovou a realização da edição 2021 do Concurso Prémio João Almeida, que se regerá pelo seguinte Programa:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente programa de concurso define os termos e condições de atribuição dos prémios João Almada, tendo em vista a promoção da reabilitação de edifícios na cidade do Porto, em cada uma das seguintes categorias¹:

- c. Prémio João de Almada - Edifícios Residenciais;
- d. Prémio João de Almada - Edifícios não Residenciais.

Cláusula Segunda

Valor do prémio

1. O prémio para cada uma das categorias tem o valor de 10.000,00 € (dez mil euros), cabendo 3.000,00 € (três mil euros) ao proprietário do imóvel à data da

¹ Cf. *Classificação Portuguesa das Construções* (CC-PT), Lisboa, INE, 2005, adaptado pela Task-Force Construção e Habitação, 2008. As categorias referem-se ao destino do edifício após as obras de recuperação.

atribuição do prémio e 7.000,00 € (sete mil euros) ao arquiteto que projetou as obras de recuperação.

2. Excecionalmente, e de forma devidamente fundamentada, o júri poderá decidir atribuir prémios *ex aequo*.
3. O júri poderá ainda atribuir menções honrosas, sem valor pecuniário.
4. Se entender que nenhum dos trabalhos concorrentes tem suficiente merecimento, o júri poderá não atribuir o prémio.

Cláusula Terceira

Destinatários

1. As candidaturas ao prémio João de Almada poderão ser apresentadas pelo arquiteto responsável e/ou pelo proprietário do imóvel.
2. Os candidatos poderão ser pessoas singulares ou coletivas desde que cumulativamente reúnam os seguintes requisitos:
 - a. Estejam regularmente constituídas e devidamente registadas, se tal for obrigatório nos termos legais;
 - b. Tenham os órgãos sociais eleitos e em efetividade de funções, se aplicável;
 - c. Possuam a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado Português, bem como no que diz respeito a contribuições para a Segurança Social;
 - d. Não se encontrem em situação de incumprimento perante o Município do Porto.

Cláusula Quarta

Júri

1. O júri do concurso é designado pelo Município do Porto e composto por 9 membros efetivos.
2. O júri do prémio João de Almada é presidido pelo titular do Pelouro da Cultura.
3. O júri será constituído por um representante de cada um dos seguintes organismos:
 - Departamento Municipal de Gestão Cultural da Câmara Municipal do Porto;

- Direção Municipal de Urbanismo da Câmara Municipal do Porto;
 - Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto;
 - Direção Regional de Cultura do Norte
 - Ordem dos Arquitetos - Secção Regional Norte;
 - Ordem dos Engenheiros - Região Norte;
 - O arquiteto vencedor da edição anterior em cada uma das categorias.
4. A nomeação dos representantes das várias entidades que compõem o júri deverá preceder a abertura da fase de candidaturas.
 5. O júri inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio do concurso para publicação.
 6. O júri só pode deliberar quando o número de membros presentes na reunião corresponda ao número de membros efetivos.
 7. As deliberações do júri, que devem ser sempre fundamentadas, são tomadas por maioria de votos.
 8. O júri pode designar um secretário de entre os recursos humanos do Departamento Municipal de Gestão Cultural.
 9. Os membros do júri estão sujeitos ao regime de impedimentos previsto no Código do Procedimento Administrativo.
 10. Verificando-se qualquer circunstância suscetível de constituir impedimento, o membro do júri efetivo é substituído, na análise da candidatura em causa, pelo membro do júri suplente.

Cláusula Quinta

Abertura do concurso

1. O concurso será lançado através de um aviso de abertura que incluirá a seguinte informação:
 - a. Objeto do concurso;
 - b. Prazo de apresentação das candidaturas;
 - c. Forma como deverão ser apresentadas as candidaturas;
 - d. Constituição do júri.

2. O aviso será objeto de publicitação no sítio institucional do Município do Porto, bem como através de edital no Gabinete do Município e nos demais meios de comunicação considerados adequados.

Cláusula Sexta

Apresentação das candidaturas

1. Os processos de candidatura deverão conter os seguintes elementos:
 - a. Nota histórica sobre o edifício;
 - b. Memória descritiva das obras efetuadas e sua justificação;
 - c. Peças desenhadas do respetivo projeto, constando, no mínimo, alçados das fachadas, plantas aos diversos níveis e dois cortes na escala mais adequada, incluindo levantamento do pré-existente, bem como desenhos do projeto nas cores convencionais (vermelhos e amarelos) para uma melhor leitura das alterações efetuadas;
 - d. Fotografias do prédio, antes das obras e após a sua realização;
 - e. Fotografias que possibilitem avaliar a integração do prédio no conjunto urbano próximo envolvente;
 - f. Notas curriculares do(s) autor(es) do projeto;
 - g. Identificação fiscal do(s) candidato(s), e a qualidade em que concorre(m);
 - h. Ficha de inscrição devidamente preenchida;
 - i. Alvará de licença ou comprovativo de comunicação prévia da operação de reabilitação.
2. Os trabalhos deverão ser apresentados em duplicado, sendo um dos exemplares organizado em papel A4 e outro exemplar montado sobre painéis rígidos, de uma só face, com 595 mm de largura por 925 mm de altura, por forma a possibilitar a exposição dos trabalhos. Os trabalhos candidatos devem ainda ser apresentados em suporte digital.
3. Os painéis no número anterior, em número de dois, deverão incluir apenas desenhos e respetivas legenda bem como fotografias e um resumo da memória descritiva e justificativa.
4. Os processos de candidatura serão entregues na Divisão Municipal de Património Cultural de 1 a 30 junho do ano a que o prémio se refere.

Cláusula Sétima

Exclusão

No caso de as candidaturas serem incorretamente instruídas o júri pode decidir notificar os candidatos para, no prazo de 3 (três) dias úteis, prestarem os esclarecimentos ou apresentarem os documentos em falta, sob pena de exclusão da candidatura.

Cláusula Oitava

Análise das candidaturas

1. As candidaturas para atribuição dos prémios são apreciadas pelo júri até ao dia 31 de julho, com base nos elementos apresentados pelos candidatos, de acordo com os seguintes critérios:
 - a. Qualidade arquitetónica da intervenção.
 - b. Conhecimento profundo do edifício pré-existente.
 - c. Adequação do programa e do desenho arquitetónico aos valores presentes no edifício.
 - d. Adequação do programa ao contexto arquitetónico, urbanístico e histórico da envolvente.
 - e. Equilibrada reinterpretação das tipologias originais.
 - f. Equilíbrio e rigor na recuperação e reposição dos valores patrimoniais: materiais, técnicas e sistemas construtivos.

Cláusula Nona

Relatório final

1. Concluída a análise referida na cláusula anterior o júri elabora um relatório final com a identificação das propostas, respetivas fundamentação, relativamente a cada uma das modalidades referidas na Cláusula Primeira.
2. Os candidatos premiados, nos termos do relatório, são notificados para apresentarem, no prazo de 10 (dez) dias úteis os seguintes documentos:
 - a. cartão de cidadão, tratando-se de pessoa singular ou, tratando-se de pessoa coletiva cópia do documento de constituição e respetivos estatutos, devidamente atualizados, bem como cópia da ata que

- comprove os atuais órgãos sociais, ou, se sujeita a registo comercial, cópia da certidão do registo comercial com todos os registos em vigor; tratando-se de uma cooperativa, credencial comprovativa da legal constituição e regular funcionamento das cooperativas, emitida pela CASES;
- b. declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos;
 - c. Para efeitos do disposto no artigo 177.º-B do Código de Procedimento e Processo Tributário,
 - i. Declaração da situação regularizada relativamente aos impostos perante o Estado;
 - ii. Declaração da situação regularizada relativamente às contribuições para a Segurança Social.
3. A não apresentação dos documentos referidos no número anterior, dentro do prazo, determina a não atribuição do prémio.

Cláusula Décima

Proposta de atribuição dos prémios

O júri elabora uma proposta fundamentada a submeter a deliberação da Câmara Municipal, com a identificação das propostas selecionadas.

Cláusula Décima Primeira

Deliberação de atribuição dos apoios

1. Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as candidaturas elegíveis para a atribuição dos prémios, mediante proposta do júri.
2. A deliberação pela Câmara Municipal das candidaturas premiadas é notificada a todas as entidades candidatas.

Cláusula Décima Segunda

Direitos de autor e devolução de trabalhos

1. Os candidatos autorizam o Município a utilizar elementos das candidaturas.

2. O Município do Porto não se responsabiliza por qualquer dano ou extravio dos trabalhos submetidos a concurso.
3. A Câmara Municipal do Porto reserva-se o direito de não devolver os trabalhos premiados, e de expor e/ou publicar, no todo ou em parte, o conteúdo dos processos concorrentes, como forma de servir os fins para que foi instituído o prémio João de Almada.
4. Nas fachadas dos prédios a que correspondem os projetos premiados a Câmara Municipal do Porto executará e colocará uma placa com a menção do prémio, do ano em que foi atribuído e do arquiteto autor do projeto.

Cláusula Décima Terceira

Casos omissos

Os casos omissos no presente programa de concurso serão decididos pelo júri.

Cláusula Décima Quarta

Cabimento

Os prémios a atribuir através do presente concurso encontram-se previstos no orçamento do município, possuindo o cabimento n.º 74116.

PRÉMIO JOÃO DE ALMADA 2021_19.ª EDIÇÃO – FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidatura ao Prémio João de Almada do prédio sito em

____ - ____ PORTO

no qual foram concluídas obras de recuperação durante o ano de

conforme processo (indicar o n.º da comunicação ou licença)

arquiteto

morada

contactos telf./telm/e-mail:

dono da obra

morada

contactos telf./telm/e-mail:

A candidatura ao Prémio João de Almada é apresentada pelo arquiteto e pelo dono da obra, os quais declaram que aceitam as condições expressas no Programa de Concurso das quais tomaram integral conhecimento.

Os dados pessoais recolhidos destinam-se exclusivamente à finalidade de instrução do processo de candidatura do Prémio João Almada, Edição 2021 e serão conservados pelo prazo de 10 anos. Para mais informações sobre as práticas de privacidade do Município do Porto, consulte o nosso site em <http://www.cm-porto.pt/politica-de-privacidade> ou envie um e-mail para rgdp@cm-porto.pt.

Assinaturas

Arquiteto

Dono da Obra

"CHECKLIST"	2 painéis (595x925mm)	processo A4	suporte digital
Os processos de candidatura deverão conter os seguintes elementos:			
Nota histórica sobre o edifício			
Memória descritiva das obras efectuadas e sua justificação			
Peças desenhadas do projeto	.levantamento do existente .vermelhos e amarelos .alçados das fachadas .plantas dos diversos níveis .cortes (dois)		
Fotografias do prédio	.antes das obras .após a realização das obras .no conjunto urbano envolvente		
Notas curriculares do autor do projeto			
Ficha Técnica , incluindo a identificação do[s] construtor[es]			
Ficha de inscrição devidamente preenchida			